



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2025

PROCESSO: 0600256-20.2022.6.25.0000 – Classe: Prestação de Contas (12377)

INTERESSADO: Partido Renovação Democrática – PRD (Diretório Regional / Sergipe)

CNPJ: 54.653.793/0001-77

EXERCÍCIO: 2021

I – INTRODUÇÃO

Este parecer considera os novos documentos incluídos na Prestação de Contas do Diretório Regional do Partido Renovação Democrática – PRD (ID's 11728032, 11728033, 11728034, 11728035, 11728036, 11730077, 11730078 e 11730079) e verifica se eles corrigem ou esclarecem as falhas apontadas no Relatório de Exame nº 01/2025.

II - O QUE FOI REGULARIZADO:

Os itens 3.3, 4.1, 4.2, 4.4, 4.6, 4.7, 4.10 e 4.16 do Relatório de Exame.

III - RESSALVAS:

O Balanço Patrimonial e o Demonstrativo do Resultado não mostram os valores do exercício anterior, conforme itens 3.1 e 3.2 do Relatório de Exame.

IV - O QUE NÃO FOI REGULARIZADO:

Não houve.

V - VALOR TOTAL RECEBIDO



O partido recebeu apenas recursos estimáveis em dinheiro (não financeiros) do Fundo Partidário, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme demonstrado no item 4.7.1 do Relatório de Exame 1/2024 (ID 11714375).

VI – CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, esta Unidade Técnica recomenda a **aprovação com ressalvas** das contas do Partido Renovação Democrática – PRD em Sergipe, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, de acordo com o disposto no artigo 38, inciso VI, da [Resolução TSE 23.604/2019](#).

Aracaju, [data]
NOME DO ANALISTA
Analista

De acordo.
NOME DO ASSESSOR-CHEFE
Assessor-Chefe da Assessoria Técnica de Contas Eleitorais e Partidárias